



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 47/2019, PROCESSO Nº 123/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2019, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUESMACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **ATACADAO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI - ME.**, com sede na ROD: ALFREDO DE OLIVEIRA, KM 191, nº S/Nº - FARTURA e registrada sob o CNPJ nº 23.859.398/0001-11, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **PAULO ROBERTO LOUVISON** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 410487831e CPF Nº 363.189.788-01 vencedora dos seguintes itens: BOTIJÃO DE GÁS P45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 47/2019, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - BOTIJÃO DE GÁS P45 - Marca ULTRA-GAS

Quant.: 350,00 Valor Unit.: 208,0000 Valor total: 72.800,00

VALOR TOTAL - ATACADAO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI - ME. => 72.800,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 47/2019

Processo nº 123/2019

Ata de Registro de Preços nº 64/2019

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 47, PROCESSO Nº 123/2019).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivificará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2019.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
160 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		05 Convênios Federais - Vinculados
01 Tesouro		203 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	297 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
200 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		204 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		05 Convênios Federais - Vinculados	303 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
121 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		02 Convênios Estaduais - Vinculados
01 Tesouro		223 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	304 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
130 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		05 Convênios Federais - Vinculados
01 Tesouro		224 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		05 Convênios Federais - Vinculados	317 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
154 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		217 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	318 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
164 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		02 Convênios Estaduais - Vinculados
01 Tesouro		230 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	319 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
165 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		05 Convênios Federais - Vinculados
05 Convênios Federais - Vinculados		240 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	330 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
174 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		241 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		02 Convênios Estaduais - Vinculados	334 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
175 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
02 Convênios Estaduais - Vinculados		269 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	335 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
180 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		02 Convênios Estaduais - Vinculados
01 Tesouro		270 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		02 Convênios Estaduais - Vinculados	336 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
181 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		05 Convênios Federais - Vinculados
02 Convênios Estaduais - Vinculados		271 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		05 Convênios Federais - Vinculados	344 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
182 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
05 Convênios Federais - Vinculados		272 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		05 Convênios Federais - Vinculados	345 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
191 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		05 Convênios Federais - Vinculados
05 Convênios Federais - Vinculados		288 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 Tesouro	370 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
196 ----	30 00 MATERIAL DE CONSUMO		01 Tesouro
01 Tesouro		289 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	

Rua Aristides Pires, nº 1.230, Subsolo, Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 47/2019

Processo nº 123/2019

Ata de Registro de Preços nº 64/2019

371 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
05 Convênios Federais - Vinculados

377 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro

378 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

05 Convênios Federais - Vinculados

384 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro

395 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro

601 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro

410 ---- 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 47, PROCESSO Nº 123/2019 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 47/2019

Processo nº 123/2019

Ata de Registro de Preços nº 64/2019

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 47/2019

Processo nº 123/2019

Ata de Registro de Preços nº 64/2019

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 19 de Julho de 2019

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO LOUVISON
Representando a Empresa: ATACADAO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI - ME.